

## EDITAL PPGEF Nº 01/2022

*Institui o processo de seleção e admissão de doutor para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO – ESTRATÉGICO - CAPES, no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física da Universidade São Judas Tadeu.*

Em conformidade com o Edital CAPES no. 16/2022, o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em EDUCAÇÃO FÍSICA (PGEDF-USJT), faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO – ESTRATÉGICO - MEC/CAPES**, conforme bolsas contempladas no **Edital Capes Nº 16/2022**, e conforme regras instituídas pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

### 1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a vaga tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *Stricto Sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”, e oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

#### 1.1 Objetivos Específicos:

- 1.1.1 Contribuir para a consolidação do PGEDF-USJT.
- 1.1.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.
- 1.1.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em Pós-Graduação no PGEDF-USJT.
- 1.1.4 Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e o desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do Programa.
- 1.1.5 Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado (PD) aumento da eficácia do PGEDF-USJT, no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

### 2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada **1 (uma) vaga** para ingresso, com bolsa de estudo do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 9 deste edital.

2.2 O Bolsista de PD selecionado deve desenvolver as atividades vinculadas ao Projeto intitulado “**Efeitos dos exercícios aeróbico e de força associados à restrição do fluxo sanguíneo sobre: força, massa muscular, função cognitiva, funcionalidade, fadiga, inflamação e microbiota em idosos**”, conforme projeto aprovado no edital Capes Nº 16/2022.

2.3 A implantação e início da bolsa será efetuada após o processo seletivo, conforme previsto no edital Capes Nº 16/2022.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Do período e do envio:

3.1.1 A inscrição deverá ser realizada no período de **03 a 14 de novembro de 2022**, a partir do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link apresentado abaixo:

<https://forms.gle/T8otG8hE9RzoUbp68>

3.1.2 O **preenchimento do formulário**, com o envio dos documentos solicitados para a inscrição, será conferido pela Comissão de Seleção designada. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com o edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção. **Não serão aceitos documentos fora do prazo.**

#### 3.2 Da documentação necessária:

3.2.1 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá **encaminhar os seguintes documentos**:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de doutor (ou de atestado que comprove o título);
- d) Currículo no formato CNPq/Plataforma Lattes ou *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo IV), se estrangeiro;
- e) Se estrangeiro, o idioma oficial de comunicação será o inglês;
- f) **Arquivo único, em PDF**, com documentação comprobatória da produção técnico-científica indicada no *Curriculum Lattes*, dos últimos três anos.
- g) **Plano de trabalho** com até 10 páginas, **apresentando intenção de pesquisa vinculada ao tema** “Efeitos dos exercícios aeróbico e de força associados à restrição do fluxo sanguíneo sobre: força, massa muscular, função cognitiva, funcionalidade, fadiga, inflamação e microbiota em idosos” **e proposição de ações acadêmicas** que pretende desenvolver junto ao PGEDF-USJT.

### 5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E DO BOLSISTA

#### 5.1 Os candidatos devem **atender aos seguintes requisitos**:

I – Possuir o **título de doutor**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, **há no máximo 5 anos**. O diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – Apresentar **produção técnico-científica com aderência ao projeto intitulado** “Efeitos dos exercícios aeróbico e de força associados à restrição do fluxo sanguíneo sobre: força, massa muscular, função cognitiva, funcionalidade, fadiga, inflamação e microbiota em idosos”.

III – Ter **disponibilidade para dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa e para realização das atividades de pesquisa ao grupo** que estará vinculado (a), nas dependências da Universidade São Judas Tadeu – Campus Mooca.

IV – Cumprir a legislação pertinente à concessão de bolsas estipulada pela Portaria CAPES no 86/2013 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>).

V – **Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes** do CNPq ou, se estrangeiro, currículo *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (anexo IV);

VI – **Não ser aposentado** ou estar em situação equiparada;

VII – Enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

a) ser **brasileiro sem vínculo empregatício**;

b) ser **brasileiro** docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

c) ser **estrangeiro**, residente no exterior, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

d) É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

5.1.1 O candidato **estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial** no exterior no momento da submissão da candidatura.

5.1.2 **Professores substitutos** poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso VII sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

5.1.3 Os candidatos aprovados na modalidade “b” do inciso VII **deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem**, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

5.1.4 Os candidatos aprovados na modalidade “b” do inciso VII **não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício**.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A **seleção se dará em duas etapas**: a) análise curricular e b) entrevista.

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6.3. Da análise curricular

6.3.1 **Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 5,0 (cinco). A pontuação do currículo está detalhada nos itens “a” a “g”, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) **Estágios** em grupos de pesquisa: 0,2 pontos por módulo de 180 horas no mesmo grupo de pesquisa, completando no máximo 1 ponto por ano;

b) **Monitorias**: 0,5 pontos por 6 meses (máximo 1 ponto por ano);

c) **Iniciação científica**: 1 ponto a cada 6 meses;

d) **Atividade docente**- em Instituição de Ensino Superior do **Ecosistema Ânima** (em Educação Física ou áreas correlatas); 0,5 pontos por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana) (máximo 2,5 pontos); - em demais Instituições de Ensino Superior (em Educação Física e áreas correlatas); 0,5 pontos por 6 meses (carga mínima de 8 horas/semana) (máximo 1,5 pontos);

e) **Trabalhos apresentados em congressos** (máximo 1 ponto por ano):

- Congressos internacionais: 0,3 pontos por comunicação
- Congressos nacionais: 0,2 pontos por comunicação
- Congressos regionais: 0,1 ponto por comunicação.

f) Artigos publicados ou artigos comprovadamente aceitos para publicação (classificação da CAPES na área 21):

- Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo
- Qualis A3 ou A4: 2 pontos/artigo
- Qualis B1 ou B2: 1 ponto/artigo
- Qualis B3, B4 ou B5: 0,5 ponto/artigo.

6.3.2 Serão **pontuados em dobro os artigos que apresentem aderência ao tema** “Efeitos dos exercícios aeróbico e de força associados à restrição do fluxo sanguíneo sobre: força, massa muscular, função cognitiva, funcionalidade, fadiga, inflamação e microbiota em idosos”.

6.4 – Da entrevista

6.4.1 Os cinco candidatos que obtiverem a melhor classificados na análise curricular serão convocados para as entrevistas

6.4.2 **A relação com o nome dos candidatos convocados** para a entrevista estará disponível no dia **18 de novembro de 2022**, a partir das 14h, no site do Programa, e disponibilizado via e-mail aos candidatos.

6.4.3 As entrevistas acontecerão nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, em ambiente virtual. As informações sobre o link para acesso ao ambiente virtual bem como o horário de cada entrevista serão divulgadas no site do no site do Programa, e disponibilizado via e-mail aos candidatos.

6.4.4 O candidato será **entrevistado individualmente** por banca composta por membros do Programa de Pós-Graduação, quando terá **30 minutos para apresentar seu Plano de Trabalho** e, em seguida, serão arguidos pelos integrantes da banca.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos análise curricular (peso 5) e entrevista (peso 5).

7.2 A divulgação do candidato aprovado no processo de seleção estará disponível no dia **30 de novembro de 2022**, a partir das 14h, no site do programa, e disponibilizado via e-mail aos candidatos.

## **8. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DA BOLSA**

8.1 A bolsa concedida no âmbito do Edital Capes 16/2022, via PNPd consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de R\$ 4.100,00, observada a duração da bolsa constante no item 9 deste edital e a manutenção da concessão pela CAPES.

## **9. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

9.1 Para o bolsista aprovado nas modalidades “a” e “c” do item 5.1, inciso VII, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 (vinte e quatro meses).

9.2 Para os candidatos aprovados na modalidade “b”, do item 5.1, inciso VII, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 Do bolsista exige-se:

I - **elaborar Relatório Semestral de Atividades** a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – **dedicar-se às atividades do projeto;**

III – **restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente**, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – **assinar e entregar na Coordenação do Programa de Pós-Graduação o Termo de Compromisso Anexo I** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “a”, **Anexo II** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “b” ou **Anexo III** - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5.1, inciso IV, alínea “c”.

## **11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.

11.2 A suspensão prevista no inciso item 11.1 deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

11.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

**11.4 É vedada a substituição de bolsista.**

## **12. DO CANCELAMENTO DE BOLSA**

12.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou da Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-graduação, ou, ainda, através do e-mail: [elisabete.freire@saojudas.br](mailto:elisabete.freire@saojudas.br).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

14.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3 As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e pela Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES.

14.4 O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação Física não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do Governo Federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5 O prazo de validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

## **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Inscrições	03 a 14 de novembro
Convocados para Entrevistas	18 de novembro
Realização das Entrevistas	21 e 22 de novembro

Divulgação do resultado provisório	25 de novembro
Período de solicitação de recurso	28 de novembro
Resultado final	30 de novembro

São Paulo, 01 de novembro de 2022.



**Profa. Dra. Elisabete dos Santos Freire**  
**Coordenador do Programa de Pós-graduação em XX**

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____	_____
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;
- V - comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro residente no exterior;
- VI- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_  
**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>
_____	_____
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em da \_\_\_\_\_, Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;
- V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;
- VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____	<b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b>  _____
<b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Nome e assinatura</b>

## ANEXO IV

### **Foreign Researcher Curriculum Vitae**

<b>1. Professional data/activity</b>			
Full name		Date of birth	Country
E-mail			
Institution		Present position	
Department		Start date (month/year)	
Office address		P.O. box	
City	State/Province	Country	Zip code
Phone number ( )	Extension	Fax number ( )	
<b>2. Academic background</b>			
<b>Degree</b>	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
<b>Degree</b>	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
<b>Degree</b>	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
<b>Degree</b>	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
<b>Degree</b>	Field of knowledge		Start / End date
	Institution	city	Country
<b>3. Research interests</b>			
<b>4. Current position</b>			
<b>Managerial and/or administrative activity</b>			

